

São Paulo, 23 de março de 2020.

**Ao Exmo. Sr. Luiz Henrique Mandetta**

Ministro da Saúde

Presidente do Conselho de Saúde Suplementar CONSU

*Ref: Solicita informações sobre flexibilização do uso dos fundos garantidores das operadoras de planos de saúde*

Exmo. Senhor,

No dia 19 de março de 2020, o Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, em coletiva de imprensa informou que, após reunião do CONSU, medidas relativas à utilização dos fundos garantidores, de constituição obrigatória pelas operadoras de planos de saúde, seriam flexibilizadas<sup>1</sup>. O objetivo seria o de viabilizar investimentos fixos em saúde, como construção de hospitais e compras de equipamentos.

Como entidade civil representante de consumidores, o Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor tem se comunicado intensamente com toda a sociedade a respeito de todos os assuntos relacionados aos impactos da pandemia do Covid-19 nas relações de consumo. Nesse sentido, nos dirigimos a vossas excelência em busca de maiores esclarecimentos sobre as medidas anunciadas.

Esses questionamentos vem num contexto de anúncio de medidas diversas que impactam o consumidor, tais como a remarcação de consultas e procedimentos, faltas de kits de testagem, e mesmo falta de insumos essenciais para atendimento. Uma delas, em especial, se refere aos fundos de garantia de atendimento.

Os fundos garantidores previstos na Resolução Normativa 430/2017 existem com o objetivo específico de assegurar atendimento aos consumidores de planos de saúde nos casos de falência ou liquidação extrajudicial. As operadoras de planos de saúde são obrigadas pela legislação a reservar parte de seu patrimônio para garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, seja com o consumidor - pagamento de consultas, exames, cirurgias etc. - seja com seus fornecedores, como hospitais, médicos e laboratórios.

---

<sup>1</sup> <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,para-evitar-sobrecarga-do-sistema-governo-vai-facilitar-liberacao-de-r-10-bi-planos-de-saude,70003240621>

De fato, se o uso do fundo, composto pelos recursos pagos pelos consumidores através de suas mensalidades, for direcionado para investimentos como hospitais e equipamentos, ainda que esse patrimônio possa ser vendido depois, não terá tanta liquidez como aplicações financeiras, além de ser depreciado com o tempo e necessitar de reposição adiante. Dessa forma, a reposição desses ativos deve ser realizada, mesmo que a prazos diferidos, e sua fiscalização, fortalecida.

A pandemia de Covid-19 tem estressado ao limite os serviços de saúde, públicos e privados, em todos os países onde foi detectada, e o Ministério da Saúde vem tomando diversas medidas para a ampliação de leitos, equipamentos de proteção aos profissionais de saúde e equipamentos respiratórios para pacientes. Há razão suficiente para medidas que ampliem os investimentos em saúde, tanto na esfera pública quanto na esfera privada.

Contudo, tais medidas precisam ser melhor explicadas para a sociedade, em especial para os consumidores cujas mensalidades constituem o fundo. Lembramos, nesse sentido, que as reuniões do CONSU são fechadas e não contam com participação social, dada sua estrutura regimental.

Por isso, ainda permanecem dúvidas quanto aos seguintes pontos:

- 1) A quais tipos de investimento fixo se refere a medida de liberação dos 20% dos fundos? Em outras palavras, quais os investimentos-finalidade da flexibilização?
- 2) Quais serão os critérios de seleção das empresas que poderão recorrer ao fundo?
- 3) Há foco em investimentos direcionados a atendimentos de urgência e emergência?
- 4) Haverá plano de trabalho e cronograma de desembolso para o levantamento e para a reposição?
- 5) Que órgão fará a seleção dos planos de trabalho?
- 6) Que órgão fará o acompanhamento da realização dos investimentos fixos?
- 7) O que acontece se o investimento não for revertido diretamente para o atendimento do consumidor?
- 8) O que acontece se a reposição ao fundo não acontecer após os 24 meses anunciados?
- 9) Houve alguma análise sobre os riscos de falência das operadoras nesse momento, de modo a mitigar as chances de que esses recursos não estejam disponíveis nessa situação?

Por fim, a informação oficial é de que tais recursos giram em torno de 15 milhões de reais<sup>2</sup>, dedicados ao atendimento de 47 milhões de usuários de planos de saúde, um quarto da população brasileira. As notícias de investimento no âmbito do SUS nem de longe atingem essa importância, e o SUS atende três quartos ou mais da população. Assim, perguntamos quais medidas estão sendo tomadas para evitar a iniquidade na distribuição dos serviços de saúde durante a pandemia.

Algumas estratégias, como a de liberação de recursos emergenciais para o SUS, além da revogação da EC nº 95 estão sendo ventiladas, bem como a criação de uma fila única de atendimentos ou utilização de recursos privados pelo sistema público.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos os esclarecimentos tão relevantes para os consumidores de planos de saúde sobre as perguntas acima apresentadas, a fim de que possam ter clareza de qual será o impacto e o risco da liberação parcial dos fundos e permanecemos à disposição.

Teresa Liporace  
Diretora Executiva do Idec

Igor Rodrigues Britto  
Diretor de Relações Institucionais do Idec

Ana Carolina Navarrete  
Coordenadora do Programa de Saúde do Idec

---

<sup>2</sup> <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/5437-diretoria-colegiada-da-ans-debate-aco-esobre-o-coronaviurs>